



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem), com no mínimo 02 (duas) linhas, 10 (dez) ligações externas simultâneas, 40 (quarenta) ramais, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, nas condições e demais exigências definidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Fornecimento telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP cloud PBX(PABX em Nuvem)	01	12 meses	R\$ 3.577,50	R\$ 42.930,00

Descrição Detalhada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MÊS)
01	Chamadas Fixo-Fixo STFC na modalidade Local	Minutos	1.000	12
02	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade Local (VC1)	Minutos	700	12
03	Chamadas Fixo-Fixo STFC na modalidade Longa Distância Nacional (LDN)	Minutos	800	12
04	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade Longa Distância Nacional (VC2)	Minutos	100	12
05	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade Longa Distância Nacional (VC3)	Minutos	100	12
06	Tronco SIP	Assinatura	01	12
07	Entroncamento SIP – máximo 40 conexões	Assinatura	01	12
08	DDR com no mínimo 40 ramais	Assinatura	01	12
09	Sistema de PABX-IP	Assinatura	01	12
10	Aparelho telefônico IP	Locação	50	12
11	Link Dedicado Full Duplex 200 Mbps	Mês	12	12



2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.144,08 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta quatro reais e oito centavos), conforme pesquisa de preço realizada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente instrumento objetiva a contratação de serviço de telefonia fixa digital, com Plataforma de telefonia IP Cloud PBX (PABX em Nuvem), com no mínimo 02 (duas) linhas, 10 (dez) ligações externas simultâneas, 40 (quarenta) ramais, com chamadas locais e longa distância nacional tipos fixo-fixo e fixo móveis ilimitadas, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.2. O serviço de telecomunicações é essencial ao desenvolvimento das atividades da Câmara, tal serviço refere-se à estrutura básica de funcionamento de instituições e órgãos públicos. O uso de serviço de telefonia fixa é imprescindível para a realização das atribuições diárias dos setores do Órgão, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que a comunicação telefônica com diversos locais se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades.

3.3. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços em vários setores dentro e fora do Órgão, dentre eles: Informações, acesso à Internet pela a população no CAC, acesso aos Sistemas de Informação hoje instalados, a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da Câmara, dentre outros.

3.4. Além disso, é importante manter à disposição para a Câmara meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores e entre servidores com unidades externas (municípios), interação relacionada às atividades de competência da Câmara Municipal como um todo.

3.5. Deste modo, reiteramos que a interrupção dos serviços de link dedicado de internet e telefonia fixa comutada nas modalidades de serviços de ligações locais e de longa distância acarretaria em uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras da Câmara Municipal, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública da instituição.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A não realização do parcelamento da contratação é justificada com base que a solução tecnológica completa para telefonia digital fixa requer uma gestão centralizada para garantir a compatibilidade e a interoperabilidade entre os diversos componentes do sistema, como PBX ou PABX digital em nuvem,



aparelhos telefônicos, URA e link de dados. A fragmentação da contratação em múltiplos fornecedores poderia resultar em dificuldades de integração, aumento de custos operacionais e riscos de falhas na comunicação, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Atualmente, a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste mantém um link de internet, que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo, com velocidade contratual de 50 Mbps full duplex. Com o sistema de transmissão de lives das Reuniões Ordinárias e com o uso de um Sistema de Gestão Pública em conjunto com a demanda de outros setores do Órgão, a utilização de dados aumentou consideravelmente, e com isso se faz necessária a atualização da taxa de transmissão existente para o valor de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo). Esse aumento desejado também engloba a utilização da telefonia IP, que demandará um pouco mais o uso da internet hoje da Câmara.

5.2. Além disso, a Câmara de São Gabriel do Oeste também possui em vigência um contrato de prestação de serviço de telefonia fixa comutada (SFTC) com linhas telefônicas analógicas, com a utilização em conjunto a uma central PABX de propriedade da Câmara, com tecnologia analógica e obsoleta, o que impede ampliações ou implantação de novas funcionalidades, como a telefonia IP. Além disso, esse mesmo contrato de telefonia está para ser encerrado por conta de a prestadora do serviço alegar que a tecnologia hoje utilizada será descontinuada por conta da defasagem da telefonia fixa analógica.

5.3. A central de PABX atualmente instalada não possui nenhum contrato de manutenção vigente, e nem possui no quadro de funcionários da Câmara um servidor capacitado para realização das manutenções preventivas e corretivas no equipamento instalado atualmente.

5.4. E como a tecnologia de telefonia atualmente está migrando para o digital, e pela falta de espaço físico na sala de informática da Câmara para a instalação de novos equipamentos, será necessária a substituição por um sistema de PABX IP em Nuvem (CLOUD PABX), pois assim não terá nenhum equipamento físico instalado nas dependências da Câmara. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para o referido sistema gerará uma economia de custos para a Câmara, pois não será necessária a aquisição de nenhum equipamento novo ou manutenção, transferindo a responsabilidade com a instalação e manutenção do sistema para a empresa CONTRATADA.



5.5. Sendo assim, em conjunto com o serviço de internet e telefonia a CONTRATADA deverá fornecer o Sistema de PABX IP em Nuvem, incluindo sistemas de Gerenciamento e Tarifação, todos em regime de locação/assinatura nos moldes do Item 2 deste instrumento.

5.6. LINK DEDICADO DE INTERNET

5.6.1. O serviço de acesso à internet dedicada tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura de rede da CONTRATADA;

5.6.2. Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestre (cabos ópticos) a redes estatísticas, determinísticas ou GPON, compatíveis com as especificações exigidas no Termo de Referência;

5.6.3. O link de acesso à internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

5.6.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do link de acesso à internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

5.6.5. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

5.6.6. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.6.7. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela CONTRATADA, por meio de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato;

5.6.8. O link de acesso deverá ser entregue em pleno funcionamento conforme abaixo:

5.6.8.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, tais como modems, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.6.8.2. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega do link;



- 5.6.8.3. Serviços de instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.6.8.4. Serviços de gerência proativa da rede;
- 5.6.8.5. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;
- 5.6.8.6. Serviços de integração e testes do link;
- 5.6.8.7. Serviços de manutenção do link, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;
- 5.6.8.8. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de link, juntamente com seus equipamentos.
- 5.6.9. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;
- 5.6.10. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.
- 5.6.11. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da CONTRATANTE;
- 5.6.12. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 5.6.13. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.6.14. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da CONTRATANTE;



5.6.15. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

5.6.15.1. Possuir canais próprios e dedicados;

5.6.15.2. Dispor de um bloco contínuo de no mínimo 01 (um) número de IP's fixos e válidos;

5.6.15.3. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

5.6.15.4. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

5.6.15.5. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;

5.6.15.6. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

5.6.15.7. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo uma interface SFP e uma interface SFP+;

5.6.16. Não será permitido a CONTRATADA o uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade CONTRATADA.

Requisitos Obrigatórios	Referência
Velocidade do Link – Especifica a velocidade tanto de DOWNLOAD quanto de UPLOAD (Link Full).	200 Mbps (Megabits por segundo)
Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,5%
Banda mínima garantida – banda mínima disponível para acesso à Internet.	100% da largura da banda contratada
Taxa de perda de pacote – taxa máxima admissível de perda de pacotes dentro do link contratado.	Menor que 1%
Prazo de Resposta – Período máximo para o atendimento técnico da CONTRATADA a reclamação de suporte.	60 (sessenta) minutos
Prazo de Solução – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Conforme Tabela de Níveis de Serviço Associado (NSA)



Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou Atualização de recursos técnicos – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) Dias
Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para Solicitações de reparos, Help Desk da Operadora contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 as 24:00 de Segunda a Domingo)
Quantidade de IP's disponíveis – Número de endereços IP disponíveis para uso no link (Endereços de IP's validos).	01 (um)

5.7. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)

5.7.1. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL (STFC)

5.6.1.1. O serviço telefônico na modalidade local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

5.6.1.2. Para fins de cotação e formação dos preços, este item está dividido em dois subitens, quais sejam:

Subitem 01 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste para telefones fixos nesta mesma área.

Subitem 02 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste para telefones móveis nesta mesma área.

5.7.2. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO INTERUBANO (STFC)

5.7.2.1. O Serviço de Telefonia Fixa Comutado Interurbano (STFC) nas modalidades de Longa Distância Nacional (LDN) compreende as chamadas originadas na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e destinadas a qualquer destino no Brasil. Para fins de cotação e formação dos preços, este item está dividido em três subitens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas.



Subitem 01 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos de qualquer município do Brasil.

Subitem 02 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do código de São Gabriel do Oeste. (Exemplo: chamadas do código 067 para o código 066).

Subitem 03 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao de São Gabriel do Oeste. (Exemplo: chamadas do código 067 para o código 011).

5.7.2.2. Chamadas de longa distância internacional não possuem previsão de consumo e deverão ser bloqueadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.7.2.3. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o bloqueio de chamadas originadas para qualquer item definido, bem como o bloqueio de chamadas a cobrar, ou bloqueio de chamadas que excederem à franquia prevista, sem qualquer custo adicional. Além disso, também deverá providenciar migração, caso necessário, para manutenção dos números externos e ramais hoje utilizados pela Câmara.

5.7.3. FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS (NÃO RESIDENCIAIS)

4.7.3.1. Fornecimento de linhas telefônicas diretas (não residenciais) com serviço de telefonia fixo comutado (STFC) na modalidade local, longa distância nacional e tráfego de acesso ao serviço móvel pessoal - SMP, nas formas tipificadas abaixo.

5.7.3.2. Para fins de cotação e formação dos preços o fornecimento dos serviços se dará na forma tipificada abaixo:

Entroncamento SIP: Entroncamento SIP ou ISDN, bidirecional, permitindo no mínimo 10 (dez) canais para conexões simultâneas.

Linha TIPO I: Linha Telefônica Direta (Não Residencial).



5.7.4. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP

Compreende o sistema de PABX IP, através da disponibilização de equipamentos de PABX IP e sistemas de gerenciamento, sob REGIME DE LOCAÇÃO ou COMODATO, conforme descrição deste instrumento.

5.7.5. ENTRONCAMENTO E1/SIP E FAIXA DE NUMERAÇÃO

5.7.5.1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos Bidirecionais Digitais (SIP) junto ao PABX IP em nuvem da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

5.7.5.2. A CONTRATADA deverá possuir licença para STFC da ANATEL e serviço próprio de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais para a prestação do serviço de telefonia fixa no Município de São Gabriel do Oeste, devendo apresentar documentação probatória emitida pela ABR Telecom, indicando o plano de numeração no Município de São Gabriel do Oeste, sob pena de desclassificação técnica.

5.7.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer plano de numeração local no Município de São Gabriel do Oeste.

5.7.5.4. Deverá estar associada aos troncos bidirecionais a faixa de 40 (quarenta) números para Discagem Direta a Ramal, originais da CONTRATADA.

5.7.5.5. Os Troncos Digitais padrão SIP de acordo com a RFC 3261 IETF, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.7.5.6. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

5.7.5.7. A proponente deverá observar as especificações técnicas, mínimas, dos sistemas e equipamentos fornecidos em regime de locação, sendo: sistema de PABX-IP em Nuvem; sistema de tarifação e softphones compatíveis.

5.7.6. SISTEMA DE PABX IP



5.7.6.1. Compreende o sistema de PABX IP, através da disponibilização de equipamentos de PABX IP, por terminais telefônicos IP e sistemas de gerenciamento, sob regime de locação.

5.7.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

5.7.6.5. As características dos entroncamentos digitais para conexão com a Central Telefônica da CONTRATANTE estão descritas nos itens seguintes:

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS SISTEMA DE PABX-IP EM NUVEM	
1	Conexão com Rede Pública de telefonia fixa comutada - STFC;
2	Prover ramais digitais IP, através da funcionalidade Gateway;
3	Prover entroncamento à rede pública de telefonia e da CONTRATADA através de interface SIP ou E1 e Ethernet com suporte às sinalizações ISDN e R2 e protocolo SIP;
4	Deve possuir cadeado eletrônico;
5	Deve permitir visualização nos telefones com display de, no mínimo, 10 (dez) chamadas não atendidas, indicando o número que chamou e o horário;
6	Estar em seu mais recente estágio tecnológico – versão de Hardware e Software e em linha de fabricação;
7	Possuir tecnologia de no mínimo 32 bits;
8	Possuir sistema que permita a recarga automática dos programas e dados armazenados na memória no caso do desligamento ou “reset”;
9	Possibilitar “seleção automática de rota”;
10	Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
11	Implementar tratamento de chamada e manipulação de dígitos, inserção ou remoção de dígitos, substituição de dígitos;
12	Implementar “Hot Line” ou PLAR (<i>Private Line Automated Ringdown</i>);
13	Suporte a música de espera (“ <i>music on hold</i> ”) - permitindo que sejam inseridas músicas de espera em formato wave/mp3 para serem tocadas de forma sequencial ou aleatória;
14	Deverá permitir captura de chamada (<i>Call Pickup</i> – possibilitando atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo);
15	Deverá permitir a diferenciação de toques para chamadas “ <i>on-net</i> ” (rede IP) e “ <i>off-net</i> ” (PSTN);
16	Possibilitar a formação de subsistemas individuais com troncos e ramais independentes bem como a comunicação entre eles por meio da discagem de rotas;
17	Conectar-se a PC's com placa de rede, rodando aplicações do tipo <i>softphone</i> ;
18	Codificação de Voz: usar a codificação G.729 (ITU-T) que já inclui algoritmo de compressão de Voz, com taxa de 8 kbit/s, outros padrões proprietários ou não, podem ser utilizados, com o objetivo de minimizar o uso de banda e/ou melhorar a qualidade do serviço de Voz;



19	Disponibilidade e tempo médio entre falhas (MTBF) compatíveis com os sistemas de dados, equivalente ao sistema de comunicação de Voz;
20	Deve possuir recurso para seleção de acesso a Rota de Menor Custo (<i>Low Cost Route</i>), para ligações interurbanas e celular, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;
21	Deve ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada;
22	O PABX IP deverá possuir Plano de numeração flexível;
23	Formação de grupos telefônicos independentes e associação do tipo chefe-secretária, entre outras, por meio do uso de telefones IP;
24	Bloqueio automático DDD, DDI, DDC e serviços especiais das Companhias Telefônicas;
25	Permitir a Divisão de troncos de feixes;
26	Programação de troncos (unidirecionais e bidirecionais);
27	Conferência no mínimo por 3 (três) participantes, sem distinção do nº de internos ou externos e possibilidade de acréscimo do número de participantes numa única conferência;
28	Áudio conferência – no mínimo 50 licenças, para permitir que diversos (mínimo de 5) usuários possam se falar simultaneamente;
29	Chamadas automáticas internas e externas de entrada e saída;
30	Discagem abreviada;
31	Serviço noturno;
32	Formação de grupo de ramais;
33	Transferência – permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;
34	Redirecionamento de chamada por não atendimento;
35	Captura de chamada de ramal do mesmo grupo;
36	Intercalação de ramal com prioridade;
37	Função chefe-secretária;
38	Rechamada automática à telefonista;
39	Discagem abreviada por meio de códigos ou teclas especiais;

5.7.6.6. O Sistema de Tarifação nos moldes especificados é uma premissa para que a Solução CONTRATADA atenda às necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

5.7.6.7. Deverá ser fornecida uma solução para Tarifação de Bilhetes que possibilite a tarifação, com as opções mínimas obrigatórias de cadastro de usuários, áreas, grupos de ramais e usuários, taxas, extração de relatórios, exportação e importação de bilhetes.

5.7.6.8. O sistema de tarifação deve ser acessível via browser.

5.7.6.9. Possuir controle de chamadas telefônicas saintes, mediante código de usuário e senha, com bilhetagem individual e relatório de uso. O sistema deverá permitir o controle de custos através de



ferramenta de gestão online, permitindo ao administrador do sistema de telefonia inserir créditos para que os ramais/usuários cadastrados possam fazer chamadas, sem exceder o valor preestabelecido pelo administrador.

5.7.6.10. O sistema de tarifação deve permitir definir créditos, em moeda nacional, aos ramais físicos e aos usuários, conforme conveniência do administrador.

5.7.6.11. O sistema (software) de bilhetagem deverá fornecer informações de todas as chamadas externas de saída, externas de entrada, podendo cada tipo de bilhete ser habilitado ou não nos relatórios de bilhetagem.

5.7.6.12. Deverá proporcionar flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo do tipo Microsoft Excel ou similar, sendo que todos os relatórios deverão ser apresentados em idioma português do Brasil.

5.7.6.13. O sistema deverá permitir a análise de dados de tráfego que possibilite a medição e registros diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, dentre outros.

5.7.6.14. Todo o tráfego de sinalização e mídia deve ser criptografado entre telefones IP, gateways, softphones e qualquer combinação destes.

5.7.6.15. A solução deve disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais relacionados às chamadas. O sistema deve emitir relatórios de utilização com, no mínimo, os seguintes campos:

- Número chamado em ligação local, urbana, celular, DDD e DDI. (quando houver sinalização);
- Número do ramal que originou a chamada;
- Data de início da chamada;
- A localidade/Estado destino da Chamada; • Hora de início da chamada / duração da chamada.
- Custo da chamada.

5.7.6.16. O sistema deve possuir recurso que evite a perda de dados ou interrompa a bilhetagem.



5.7.6.17. Os bilhetes gerados no Sistema de Bilhetagem devem ser compatíveis com processos de exportação/importação para/de Banco de Dados.

5.7.6.18. Cadastros e atualização de taxas onde serão aplicadas sobre os valores das chamadas associadas posteriormente a ramais, grupos de ramais, centro de custos, etc.

5.7.6.19. Possibilidade de configuração de emissão e agendamento de relatórios. Possibilidade de emissão de relatórios no formato pdf.

5.7.6.20. O sistema de gerenciamento e tarifação deve permitir monitoramento de custos em todos os níveis, análise do desempenho do sistema, possibilitando implantação de medidas corretivas.

5.7.6.21. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento e tratamento de estimativa, 100.000 chamadas/mês. Sendo uma estimativa, a CONTRATADA deverá efetuar o ajuste do sistema de forma a evitar perdas e garantir a bilhetagem.

5.7.6.22. O sistema de tarifação deve permitir o cadastro de no mínimo 1.200 (um mil e duzentos) usuários do serviço de telefonia.

5.7.6.23. O PABX IP deverá possuir Console de Atendimento e conforme necessidade da CONTRATANTE deverá haver a possibilidade de extensão para Terminal Operador(a).

5.7.6.24. O fornecimento do terminal de operador(a) poderá ser baseado em terminal PC, fornecido pela CONTRATADA.

5.7.6.25. O terminal de operador(a) fornecido pela CONTRATADA, deverá prover, no mínimo, as seguintes informações e funcionalidades:

- Terminal ocupado;
- Terminal inativo;
- Chamada sainte;
- Número de ramais;
- Informação de data/hora;
- Senha de proteção da Mesa de Operadora;
- Visualização do Ramal chamado;



- Repetição do último número externo discado;
- Reconhecimento e supervisão das condições dos troncos e dos ramais;
- Rechamada automática;
- Discagem abreviada por meio de código ou teclas especiais;
- Indicação/Supervisão de chamadas não atendidas;
- Espera automática para os ramais ocupados – colocação de chamadas em espera – ao transferir uma ligação para um ramal e este estiver ocupado, a operadora pode colocar a chamada em espera até que o mesmo desocupe.
- Indicação de chamada em espera no ramal;
- Saída para fone de cabeça;
- Possibilitar o uso de extensores de tecla.

5.7.9. TREINAMENTO BÁSICO

5.7.9.1. Imediatamente após a instalação da Solução Contratada, a CONTRATADA deverá ministrar gratuitamente, o treinamento inicial nas dependências da CONTRATANTE e as demais poderão ser nas dependências ou de forma online, treinamento operacional para os usuários indicados pela fiscalização do contrato quantas vezes for pertinente. Esse treinamento deverá ser agendado com o Gestor do Contrato.

5.7.9.2. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- Descrição geral do funcionamento da Solução Contratada;
- Configuração de softphones;
- Técnicas de operação do Sistema de Telefonia (configuração de facilidades, cadastro de usuários, sistema tarifador, entre outros);
- Rotina para verificação de defeitos;
- Rotinas para acionamento da CONTRATADA;
- Outras informações que a Câmara julgue relevante;
- Gerência do Sistema de Telefonia.

5.7.9.3. Deverá ser elaborado e fornecido material escrito com o conteúdo do treinamento, em idioma português Brasil aos treinandos, devendo esse material ser fornecido pela CONTRATADA, sem custos à CONTRATANTE.



5.7.10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.7.10.1. Executar manutenção preventiva mensal e corretiva mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e condições de segurança. No curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, os serviços não deverão ficar inoperantes durante o horário normal de expediente (7h às 11h e das 13h às 17h).

5.7.10.2. Realizar os serviços de assistência corretiva para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

5.7.10.3. Fazer a substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem defeitos não ocasionados por mau uso.

5.7.10.4. Por ocasião da manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº de série/patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, nome do funcionário da CONTRATANTE que acompanhou os serviços, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer com a fiscalização do contrato.

5.7.10.5. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis) isolantes, tintas etc., correrão às expensas da empresa CONTRATADA.

5.7.10.6. Manutenção corretiva: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das (7h às 11h e das 13h às 17h), para a recolocação dos serviços contratados em funcionamento normal ou outras providências. Os chamados urgentes, onde ocorre interrupção total da comunicação de dados ou voz, deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas corridas, após a solicitação da assistência.

5.7.10.7. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da comunicação de inoperância. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento do prazo



estipulado acima, deverá a empresa CONTRATADA substituir a parte defeituosa por outra igual ou similar até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado.

5.7.10.8. Atendimento de plantão: deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira das 18h às 22h e aos sábados, domingos e feriados, em período integral para normalização inadiável do funcionamento da Solução Contratada, respeitando-se os prazos estabelecidos no item anterior.

5.7.11. QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

5.7.11.1. Os equipamentos oferecidos deverão ser de boa qualidade e serem concebidos dentro das mais avançadas técnicas disponíveis. Devem ser totalmente adequados à rede elétrica local e não deverão necessitar de condições ambientais demasiadamente restritivas para o seu perfeito funcionamento, bem como não deverão exigir condições especiais de instalação.

A solução contratada deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, regulamentos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; União Internacional das Telecomunicações – ITU-T e recomendações (RFC) do Internet Engineering Task Force – IETF no que couber ou quando expressamente referenciadas.

A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação da telefonia.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante.

6.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.



7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vistoria

7.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

7.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5.1. O agendamento da vistoria deverá ser realizado por meio do e-mail: cpd@camarasgo.ms.gov.br

7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Das especificidades

7.7. A solução que atende à demanda supracitada deve observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:



7.7.1. Deverá ser a contratada legalmente autorizada e regulamentada junto à ANATEL, para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

7.7.2. Para a prestação dos serviços de link dedicado de internet e telefonia fixa a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato/locação os dispositivos especificados conforme constante no Item 4 do presente instrumento.

7.7.3. A CONTRATADA deverá capacitar os fiscais do contrato quanto ao uso de todo e qualquer software de gestão de chamadas, ramais e demais tecnologias envolvidas no software de gerenciamento fornecido.

7.7.4. A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação.

7.7.5. A CONTRATADA interessada deverá ser especializada, ser homologada pela ANATEL e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Se necessário, poderá ser agendada visita técnica, no horário de funcionamento da Câmara, para conhecer a realidade do sistema atual de telefonia.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.

8.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link e da telefonia.

8.1.3. Horários da instalação dos serviços: A ser combinado entre a Contratada e a Contratante.

Local da prestação dos serviços



8.2. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste (Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, 958 - Lot. Capao Redondo II, São Gabriel do Oeste - MS, 79490-000).

Materiais a serem disponibilizados

8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos descritos no Item 4 deste instrumento, além de ferramentas e demais materiais de consumo necessários, promovendo suas substituições quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

8.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.6.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o servidor RONALDO CESAR DOS SANTOS NETO

9.6.1.1. Na ausência do fiscal titular do contrato fica designado como substituto o servidor Ricardo Rodrigues

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.



9.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora: Será nomeado posteriormente.

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

10.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

10.3. O aceite provisório da instalação dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis, em que será constatado se os equipamentos estão em pleno funcionamento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133).

10.4. Para efeito de recebimento provisório mensal da prestação dos serviços, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto no prazo de 02 (dois) úteis e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



10.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal n.º 14133/2021).

10.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O aceite definitivo dos serviços de instalação e da prestação do serviço mensal ficará a cargo do fiscal do contrato, que ocorrerá após o aceite provisório. Somente após o aceite definitivo que se iniciará o prazo para contagem do pagamento, em que haverá a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

10.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



10.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

10.10.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de documento de medição em que constatará o consumo de cada item contratado.

10.11. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.14 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e seus Anexos, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



10.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa.

11.1.1 Considerando a necessidade de contratação urgente de serviços de telefonia, a qual visa a manutenção e reaproveitamento das linhas existentes antes de seu desligamento, é imperativo que se justifique a dispensa de licitação sem a realização de disputa eletrônica, nos termos do art. 12, VI da Lei nº 14.133/2021, por meio da análise dos seguintes pontos:

- a) **Desvantagem Técnica para a Administração:** A prestação do serviço de telefonia requer a manutenção e o atendimento técnico regular para garantir a continuidade do serviço. Considerando que a empresa contratada deverá ter uma presença física na cidade, de forma a garantir um suporte ágil e eficiente, a contratação de empresas fora da localidade se revela tecnicamente inviável, uma vez que os custos e prazos para deslocamento e intervenção seriam elevados e comprometendo a continuidade dos serviços.
- b) **Urgência para Reaproveitamento das Linhas:** A urgência em reaproveitar as linhas de telefonia antes do seu desligamento é um fator que impede a adoção do procedimento licitatório convencional. Qualquer atraso no processo de contratação resultaria em interrupção do serviço, comprometendo a comunicação essencial e os processos administrativos da instituição. A contratação imediata é, portanto, necessária para garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à operação.
- c) **Não Utilização do Tipo de Serviço Atual:** A mudança no tipo de serviço de telefonia, com a transição para novos modelos que não utilizam a tecnologia tradicional, implica a adaptação rápida das linhas atuais para o novo formato de operação. Este fato torna ainda mais urgente a contratação de uma empresa especializada que já possua infraestrutura adaptada para o novo sistema, dificultando a competitividade com empresas fora da cidade ou com estruturas que não atendem prontamente à necessidade de transição.

Diante desses fatores, a dispensa de licitação se configura como a solução mais eficiente e adequada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que devem nortear as contratações públicas.

11.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estão pormenorizados no Aviso de Dispensa.



Exigências de habilitação

11.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

Qualificação Econômico-Financeira

11.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa.

Qualificação Técnica

11.5. Certidão atualizada de registro, válida, da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando a habilitação para trabalhos desta natureza, sendo que para os proponentes será exigido que tenha como responsável técnico profissional: Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações ou outro profissional habilitado para trabalhos dessa natureza, conforme disposições CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).

11.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa atestando a inexistência de débitos constituídos em nome da proponente, dentro do prazo de validade, quanto aos créditos tributários e não tributários administrados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

11.7. Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em nome da proponente, dentro do prazo de validade expedido pela ANATEL.

11.8. Termo de Autorização para Exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em nome da proponente, dentro do prazo de validade expedido pela ANATEL.

11.9. Prova de possuir profissional responsável técnico: Engenheiro Elétrico ou Engenheiro de Telecomunicações ou outro profissional habilitado para trabalhos dessa natureza, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



11.10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.10.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção das Atividades da Câmara: 01.031.0010.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

São Gabriel do Oeste-MS 13 de janeiro de 2025

Barbára Monteiro de Queiroz/ Vândia Maria Marcon



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Compromisso com o Cidadão

Equipe de Planejamento